



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
Estado do Espírito Santo
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.204/03

AUTORIZA ABRERTURA DE CRÉDITOS
ADICIONAIS SUPLEMENTARES E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º Ficam o Poder Executivo Municipal e Legislativo Municipal autorizados a abrir Créditos Adicionais Suplementares, até o limite de 12,5% (doze e meio por cento) das despesas fixadas no orçamento vigente, de acordo com o Art. 7º, item I da Lei Federal nº 4320/64.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição de Barra, Estado do Espírito Santo, aos vinte e três dias do mês de outubro do ano de dois mil e três.


Francisco Carlos Donato Júnior
Prefeito Municipal

Publicada no mural da Prefeitura Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, aos vinte e três dias do mês de outubro do ano de dois mil e três.


Agnaldo Chaves de Oliveira
Chefe de Gabinete